

RESOLUÇÃO Nº 06/C.D. - 03 de dezembro de 1982

O Reitor da Universidade  
Federal de Rondônia, no  
uso de suas atribuições;


Considerando o disposto nos Artigos 22, item IX e 133 e  
seu parágrafo único;

RESOLVE, ad-referendum do C.D.

- a) - fixar para todos os cursos da UNIR, os critérios de avaliação, de aprovação e de frequência, a serem cumpridas à partir do ano letivo de 1983, de acordo com estudo elaborado pela PRÓ-REITORIA ACADEMICA e que constitui o anexo desta;
- b) - recomendar que nos termos de decisões do Conselho Federal de Educação; no ato de matrícula, os alunos recebam cópia das instruções sobre a sistemática de avaliação e de aprovação, o calendário escolar, e o horário de funcionamento da UNIR;
- c) - determinar à PRÓ-REITORIA ACADEMICA, que na elaboração ou reformulação de currículos de cursos que não haja incluída a Língua Portuguesa, que o faça, no mínimo em um ano letivo;

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Registrada no  
Livro Próprio nº 01  
Às Fls. nº 05



EURO TOURINHO FILHO

MAGNIFICO REITOR

A Universidade Federal de Rondônia, ao iniciar suas atividades acadêmicas no ano letivo de 1983, terá de levar ao conhecimento dos alunos o regime de funcionamento dos seus cursos.

A Resolução nº 04/C.D. - de 05 de novembro, tratou do Concurso Vestibular e dos cursos incorporados. Dentre outras medidas necessárias há que estabelecer os critérios sobre frequência, avaliação e aprovação, como também a elaboração dos currículos ou, se for o caso, a reformulação dos existentes.

De imediato, impõe-se a fixação das normas que devem ser do conhecimento dos docentes e discentes, e assim, submetemos à consideração de V.Magnificiência o estudo elaborado nesta Pró-Reitoria, como segue:

NORMAS SOBRE AVALIAÇÃO - APROVAÇÃO E FREQUÊNCIA

1 - Os alunos matriculados nos cursos da Universidade Federal de Rondônia estão sujeitos à prática de todos os atos programados no calendário.

2 - Serão dispensados do exame final, alunos com frequência igual ou superior a 75% das aulas e média aritmética das 4 avaliações bimestrais igual ou superior a 80.

3 - Farão exame final os alunos com frequência igual ou superior a 75% das aulas dadas e média aritmética das 4 avaliações bimestrais igual ou superior a 30 e inferior a 80.

4 - Farão exame especial:

a - o aluno com frequência igual ou superior a 50% e inferior a 75% das aulas dadas e m.a. das 4 avaliações bimestrais, igual ou superior a 30.

b - os alunos que, após o Exame Final, não obtiveram nota mínima igual ou superior a 50.

5 - Serão considerados aprovados:

- os alunos do Exame Final.

- os alunos que, após o Exame Final, obtiverem Nota Final igual ou superior a 50 ( cinquenta )

6 - Serão reprovados:

- os alunos cuja frequência for inferior a 50% ( cinquenta por cento ).



- os alunos que, após Exame Especial, não conseguirem Nota Final = 50 ( cinquenta ).

- os alunos cuja média aritmética das 4 - (quatro) avaliações bimestrais for inferior a 30 ( trinta )

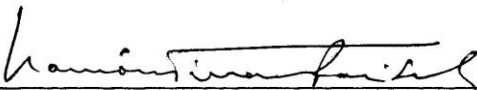
7 - A Nota Final será obtida, no término do ano letivo, através da média ponderada entre a média aritmética das - avaliações bimestrais ( MA com peso 6 (seis) e a nota ou grau do Exame Final (EF) com peso 4 (quatro).

$$N.F. = \frac{(MA \times 6 + (EF \times 4))}{10}$$

ou

$$N.F. = \frac{(MA \times 6) + (EE \times 4)}{10}$$

8 - O aluno reprovado em mais de 03 (tres ) disciplinas deverá repetir a série, cumprindo aquelas em que não obteve aprovação.

  
PRÓ-REITOR ACADÊMICO